

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 4.158, DE 06 DE JUNHO DE 2012

*Modifica o art. 52 da Lei nº 4.061, de 14 de dezembro de 2010, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

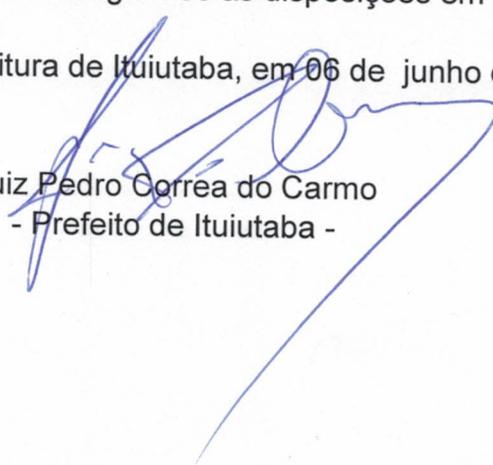
**Art. 1º** O art. 52, da Lei nº 4.061, de 14 de dezembro de 2010, passa a vier com a seguinte redação:

*“Art. 52. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria dos segurados da CASMI, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores abrangidos pelos artigos 46, 47 e 48, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de junho de 2012.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -